



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Instaura Processo Administrativo Punitivo em face da empresa Francesquett Comércio de Artigos para Escritório Ltda.”

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a empresa Francesquett Comércio de Artigos para Escritório Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.674.709/0001-14, foi declarada vencedora do Processo de Licitação nº 080/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2024, tendo-lhe sido adjudicados diversos itens do objeto licitado;

CONSIDERANDO que a empresa assinou a Ata de Registro de Preço nº 163/2024-051, na data de 30 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que a contratada deixou de realizar, de forma tempestiva, a entrega das mercadorias solicitadas no empenho nº 00616/2025, datado de 31 de março de 2025, em descumprimento às cláusulas contratuais pactuadas;

CONSIDERANDO que, embora devidamente notificada, a contratada somente procedeu à entrega das mercadorias em agosto de 2025, caracterizando atraso injustificado.

CONSIDERANDO que tal atraso comprometeu o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, configurando inexecução parcial do contrato;

CONSIDERANDO o parecer da Gestora do Contrato recomendando a instauração de Processo Administrativo Punitivo em razão do descumprimento contratual constatado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Punitivo – PAP, contra a empresa Francesquett Comércio de Artigos para Escritório Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.674.709/0001-14, com a finalidade de apurar possíveis infrações decorrentes do inadimplemento da Ata de Registro de Preço nº 163/2024-051.

Art. 2º. O Processo Administrativo Punitivo – PAP, será conduzido pela comissão nomeada pela Portaria nº 123, de 22 de setembro de 2025.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 03 de novembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Mirai